

PORTARIA ICMC N° 062/2018

Dispõe sobre eleição de representantes das categorias de Professor Titular, Professor Associado e Professor Doutor para a Congregação do ICMC.

A Diretora do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, tendo em vista o que dispõe o Estatuto e o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para escolha de representantes das categorias de Professor Titular, Professor Associado e Professor Doutor para a Congregação do ICMC/USP, realizar-se-á em uma única fase, por meio de sistema eletrônico, mediante voto direto e secreto, no dia 20 de setembro de 2018, das 9h às 17h, sob a responsabilidade do Serviço de Apoio Acadêmico deste Instituto.

§1º - As representações referidas no “caput” deste artigo serão assim compostas, face ao Artigo 221 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo:

Professor Titular: 05 titulares sem vinculação titular-suplente;

Professor Associado: 02 titulares + respectivos suplentes;

Professor Doutor: 01 titular para compor chapa com a Profa. Juliana Cobre, com mandato até 26.04.2020;

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome ou chapa.

Artigo 2º - Os candidatos deverão inscrever-se até às 17 horas do dia 17 de setembro de 2018, mediante requerimento dirigido à Diretora do ICMC/USP e entregue no Serviço de Apoio Acadêmico.

Parágrafo único - No dia 18 de setembro de 2018 será divulgado por meio eletrônico a relação dos candidatos registrados.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontra afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à USP ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 4º - Serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

- I. maior tempo de serviço docente na USP;
- II. maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III. docente mais idoso.

Parágrafo Único - Face à vinculação titular-suplente, os critérios de desempate, mencionados no “caput” deste artigo, aplicam-se à figura do titular.

Artigo 5º - A eleição será presidida pelo Prof. Dr. Thiago Alexandre Salgueiro Pardo e terá como mesários servidores técnico-administrativos do Serviço de Apoio Acadêmico.

Artigo 6º - O Serviço de Apoio Acadêmico providenciará, em tempo hábil, todo material necessário à realização do pleito.

Artigo 7º - O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes condições:

- I. registro prévio dos candidatos de acordo com o Artigo 2º;
- II. apuração do pleito, será feita após o término da eleição;
- III. proclamação do resultado geral da eleição pela Diretora do ICMC, no dia imediatamente seguinte ao pleito.

§ 1º - Não será permitido voto por procuração.

§ 2º - Será lavrada ata dos trabalhos devidamente assinados pela mesa receptora, da qual constarão todas as informações pertinentes ao pleito.

Artigo 8º - Terminado o processo eleitoral os dados permanecerão no sistema por tempo indeterminado.


Artigo 9º - No prazo de três dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido à Diretora do ICMC.

Parágrafo Único - O recurso referido neste artigo será processado no Serviço de Apoio Acadêmico do ICMC, não produzindo efeito suspensivo e será decidido pela Diretora no prazo máximo de cinco dias, a contar da data de sua impetração.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora do ICMC-USP.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 16 de agosto de 2018.


Maria Cristina Ferreira de Oliveira
Diretora